

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 27 de novembro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA para realizar o transporte de cascalho, visando auxílio aos maquinários e caminhões do Município de Cantagalo/PR, para o cascalhamento das estradas rurais do Município.

A locação se faz necessária para o transporte dos cascalhos, sendo que será realizado um trabalho intensivo para cascalhar as estradas, para que os agricultores não tenham mais problemas e dificuldades em se locomover e transportar seus produtos para o centro urbano da cidade. E a locação de caminhão prancha se faz necessário devido ao transporte dos maquinários pesados.

Destarte, a locação e caminhões se faz necessária nas devidas descrições com o intuito de agilizar os serviços a serem executados.

Atenciosamente,


Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

MÁQUINAS/HORAS-VEÍCULO POR NASCENTE A SER RECUPERADA

HORAS-MÁQUINAS/HORAS-VEÍCULOS NECESSÁRIAS PARA
RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE CADA NASCENTE:

Nº	HORAS-MÁQUINA/HORA-VEÍCULO	UND	QTD	Custo Unitário	Custo Total
01	Hora-Veículo pick-up 4X4	24 horas	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
02	Caminhão caçamba	hora	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
03	Trator agrícola 180 cv	hora	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
04	Escavadeira Hidráulica	hora	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
05	Caminhão prancha	KM	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
TOTAL DE HORAS-MÁQUINA/HORAS-VEÍCULO		1 nascente			R\$ 5.690,00
TOTAL DO CUSTO DE HORAS-MÁQUINA/HORAS-VEÍCULO		450 nascentes			R\$ 2.560.500,00

METODOLOGIA

Para a realização de práticas conservacionistas na recuperação e proteção das nascentes do município de Cacoal-RO, serão executadas as seguintes técnicas:

- DIAGNÓSTICO;
- GEORREFERENCIAMENTO;
- CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS (CURVA DE NÍVEL);
- SUB SOLAGEM;
- BARRAGINHA;
- CANAL DE VAZÃO;
- DESASSOREAMENTO;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: setor@saecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Flávia Ferraz

[Assinatura]

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Prezados Senhores,

2.1. A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 009/2023, propõe a esse Município o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ E/OU CAMINHÃO PRANCHA 17t, POR KM RODADO (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS) PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E/OU DE MAQUINÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
001	Locação de Caminhão caçamba com capacidade mínima de transporte de 12m3, ano de fabricação mínimo 2003, em bom estado de conservação, incluindo, motorista/operador, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços de encascalhamento em vias urbanas e rurais do município de São Vicente do Sul/RS. O cascalho será fornecido e carregado pela Contratante em pedreiras localizadas dentro do Município de São Vicente do Sul.	25.000	KM	15,00	375.000,00
002	Prestação de serviços de Caminhão Prancha, em bom estado de conservação, incluindo, motorista/operador, combustível, manutenção e demais encargos, para transporte de máquinas pesadas do município de São Vicente do Sul, no território Municipal e Estadual. Com capacidade da carroceria para no mínimo 17 toneladas.	10.000	KM	14,00	140.000,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais)					

2.2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com a manutenção dos maquinários locados, motorista/operador, combustível, em resumo, todos os gastos e encargos necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

2.5. Contato: Sr. (a) _____ Fone: _____ Fax: _____

Celular: _____ e-mail - _____

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: Locações Titã Ltda – ME

REPRESENTANTE E CARGO: Isaias Brandellero – Sócio Administrador

CIDADE: Cantagalo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.	30.000	KM	8,50	255.000,00
	CAMINHÃO PRANCHA: EM COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MÍNIMO DE 3 EIXOS; -MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 275				

CNPJ: 19.733.926/0001-14

Insc. Est. 906.56378-95 - Fone (42) 99113-4488, (42) 99125-0985

E-MAIL: titalocacoes@gmail.com ou locacaoibb@gmail.com

- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 14 TONELADAS; PARA O TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, NO TERRITORIO MUNICIPAL DE CANTAGALO (ZONA URBANA E RURAL). - COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES E ENCARGOS. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.				
TOTAL				336.000,00

Cantagalo-PR, 27 de novembro de 2023.



ASSINATURA

ORÇAMENTO 38/2023

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Prezados Srs.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, localizada na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, estado do Paraná, vem através deste, fornecer orçamento para EXECUÇÃO DE HORA MÁQUINA conforme solicitação, de acordo com relação a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.	KM RODADO	30.000	19,80	594.000,00
2	CAMINHÃO PRANCHA : MÍNIMO DE 3 EIXOS; - MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV; - RAMPA E SAPATAS MANUAIS COM NO MÍNIMO 9,5 M DE COMPRIMENTO E 2,80 M DE LARGURA; - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 14 TONELADAS; - COM MOTORISTA. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.	KM RODADO	10.000	16,00	160.000,00
				TOTAL R\$:	754.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 28 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

MOISES DE
 GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por
 MOISES DE GASPERIN:51863480900
 Dados: 2023.11.28 16:25:25 -03'00'

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	SAAE CACOAL	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL	TITÁ LOCAÇÕES	PREDREIRA SANTIAGO	MÉDIA
<p>IZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA TE TRUCADOS 6X4, COM DE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE ADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM A, PARA TRANSPORTE DE PARA O MUNICÍPIO DE O. PRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO 5 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO ÇOS DE TRANSPORTE. ÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TE DOS OPERADORES, DO DE CANTAGALO ATÉ A ADE RURAL, PARA QUE OS S FIQUEM ALOCADOS SOMENTE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. IENTO DA QUILOMETRAGEM SE CONFORME MARCAÇÃO NO RO.</p>	30.000	KM		R\$ 15,00	R\$ 8,50	R\$ 19,80	R\$ 14,43
<p>PRANCHA : MÍNIMO DE 3 EIXOS; DTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV; E SAPATAS MANUAIS COM NO 5 M DE COMPRIMENTO E 2,80 M A; ADE DE CARGA: MÍNIMA DE 14 S; FORISTA. IENTO DA QUILOMETRAGEM SE CONFORME MARCAÇÃO NO RO.</p>	10.000	KM	R\$ 25,00	R\$ 14,00	R\$ 8,10	R\$ 16,00	R\$ 15,78
			TOTAL				

Bom dia,

Solicitamos orçamento para a locação de caminhão prancha e caçamba, conforme as especificações em anexo.

--

Atenciosamente

Departamento de Licitações

Prefeitura de Cantagalo/PR



LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA.docx

19K

Bom dia,

Solicitamos orçamento para locação de caminhão prancha e caminhão caçamba conforme especificações em anexo.


--

Atenciosamente

Departamento de Licitações

Prefeitura de Cantagalo/PR



 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA.docx
19K

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Cantagalo tem uma grande extensão territorial onde os acessos são por estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso, principalmente nas linhas de transporte escolar e bacia leiteira e escoamento da safra.

2.2. A contratação tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA**, para realizar o transporte de cascalho, visando auxílio aos maquinários e caminhões do Município de Cantagalo/PR, para o cascalhamento das estradas rurais do Município.

2.3. A locação se faz necessária para o transporte dos cascalhos, sendo que será realizado um trabalho intensivo para cascalhar as estradas rurais e realizar a recuperação das estradas devido a grande quantidade de chuva acumuladas durante os últimos meses, para que os agricultores não tenham mais problemas e dificuldades em se locomover e transportar seus produtos para o centro urbano da cidade e tendo em vista que se aproxima a época de safra, onde aumenta o fluxo de veículos pesados nas estradas.

2.4. Frente ao exposto justifica-se a locação do veículo caminhão-prancha para locomoção dos equipamentos rodoviários com maior facilidade e rapidez dentro das normas impostas pela legislação, visto que o município não possui este tipo de veículo.

2.5. Destarte, a locação e caminhões se faz necessária nas devidas descrição com o intuito de agilizar os serviços a serem executados.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha abaixo contém o item com a respectiva quantidade e valor máximo, estabelecido no plano de trabalho, em decorrência dos orçamentos com potenciais fornecedores e contratações de outros entes públicos, se utilizando da média dos preços para estabelecer o preço máximo do item no edital.

3.2. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais):

QTD UNIT SUBTOTAL

<p>6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO.</p> <p>OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.</p>				
<p>CAMINHÃO PRANCHA : EM COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MÍNIMO DE 3 EIXOS;</p> <p>-MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV;</p> <p>- RAMPA E SAPATAS MANUAIS COM NO MÍNIMO 9,5 M DE COMPRIMENTO E 2,80 M DE LARGURA;</p> <p>- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 14 TONELADAS;</p> <p>PARA O TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, NO TERRITORIO MUNICIPAL DE CANTAGALO (ZONA URBANA E RURAL).</p> <p>- COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES E ENCARGOS.</p> <p>O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.</p>	10.000	KM	R\$ 15,78	R\$ 157.800,00
TOTAL				R\$ 590.700,00

3.3. O julgamento será o menor valor por ITEM.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A proponente deverá indicar a Marca/modelo dos caminhões

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos Serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante autorização do Departamento de Compras Municipal.

4.2. Os Serviços deverão ser prestados em sua totalidade conforme o quantitativo de quilometragem solicitada.

4.3. Caso os serviços não sejam executados de forma satisfatória, o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, deverá de forma motivada e justificável, solicitar a troca do operador e/ou do caminhão utilizado, devendo a empresa realizar a substituição de forma imediata, sob pena de aplicação de multa.

4.4. A Contratada será responsável pelas despesas relacionadas com a execução do objeto, como os gastos com combustível, deslocamento, manutenção com peças e mão de obra nos caminhões, operador (motorista), ou seja, com todos os encargos referentes à execução do objeto.

4.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo cinco caminhões caçamba e um caminhão prancha para a execução dos serviços de transporte na zona rural deste Município.

4.6. O município será responsável pelo transporte dos operadores (motoristas) da empresa vencedora, do centro da cidade de Cantagalo até a comunidade rural, onde estarão realizando os serviços, devido não ser permitido o deslocamento diário dos caminhões da zona rural, para zona urbana, sendo que onera o município com quilometragem não trabalhada.

4.7. O pagamento da quilometragem mensal executada, se dará conforme marcação no hodômetro.

4.8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Os caminhões devem ser fornecidos com motorista devidamente habilitado;

4.8.2. O controle da quilometragem rodada deverá dar-se via hodômetro, com emissão de relatório mensal, informando o horário que ocorreu o serviço e a localidade de trabalho realizado;

4.8.3. Em caso de quebra de algum caminhão, deverá ser executada a manutenção em até 24 horas e em situação superior a este, substituir o equipamento de imediato;

4.8.4. Em caso de falta não justificada do motorista, implicará em multa diária estabelecida no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) dia por equipamento;

4.8.5. Em caso de identificação de caminhão parado com motor ligado sem a devida necessidade contabilizando no hodômetro,

- 4.8.7. A empresa vencedora, no ato da assinatura da ata de registros de preços, deverá apresentar documentos que comprovem o ano de fabricação e demais especificações dos caminhões ofertados;
- 4.8.8. Os caminhões devem ser fornecidos com combustíveis;
- 4.8.9. Os caminhões devem possuir seguro contra terceiros;
- 4.8.10. Os caminhões devem ser de propriedade ou posse, por seus meios legais, devidamente comprovados no ato da assinatura da ata de registro de preços;
- 4.8.11. O(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, deverão apresentar os caminhões para confecção do Laudo de Avaliação emitido pelos fiscais e Secretário de Obras e Serviços Públicos, no pátio de máquinas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de julgamento onde o licitante for declarado vencedor do(s) itens(s), para conferência, vistoria e aprovação do corpo técnico;
- 4.8.12. Será rejeitado os caminhões que não atenderem as especificações descritas neste documento, bem como não estejam em condições e aptos para uso;
- 4.8.13. A rejeição do caminhão será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado prazo para assinatura da ata de registro de preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado;
- 4.8.14. Perderá o direito a contratação a licitante que tiver seu equipamento rejeitado ou não apresenta-lo no prazo estabelecido;
- 4.8.15. Os avaliadores emitirão documento circunstanciado aprovando ou desaprovando a equipamento apresentado e encaminhará ao Departamento de Licitações. Se o(s) equipamento(s) for rejeitado a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente;
- 4.8.16. Os serviços serão medidos e pagos por hora quilometro rodado, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições diárias. O fiscal vai conferir o hodômetro do equipamento todo dia na parte da manhã, e novamente para fechamento da quilometragem ao final do dia.
- 4.8.17. O transporte e a movimentação de funcionários da empresa contratada, serão por conta e a cargo do Município de Cantagalo/PR, dentro da jurisdição deste município;
- 4.8.18. A Empresa deverá fornecer a alimentação / marmitex para seus colaboradores;
- 4.8.19. A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao Município ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de

fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço.

5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os caminhões prancha e basculantes ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca/modelo, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de execução dos serviços, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

5.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes a execução dos serviços, no item 4.8 deste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta locação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços de locação de caminhão dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços.

i) Responsabilizar-se por todas as despesas elencadas nos itens 4 e 5 do termo de referência deste Edital.

8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto da ata de registro de preços, conforme delineadas neste termo de referência.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação da quilometragem aferida e realizada, a qual se dará por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

9.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da ata de registro de preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da ata de registro de preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

9.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na

contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de quilometragem mensalmente realizada, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total da quilometragem executada.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.11. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão da ata de registro de preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da ata de registro de preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental da ata de registro de preços será exercida pela Secretaria Obras e Serviços Públicos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. É da responsabilidade do Fiscal desta ata de registro de preços, conforme já referido, a fiscalização dos serviços executados no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.

12.2. Não será aceito serviços que sejam mal executados, o que não atinja o objetivo da contratação, seja pela má execução, ou execução parcial.

Cantagalo/PR, 28 de novembro de 203.

Valmir Silveira
Secretário de Obras e Serviços Públicos

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação
Procuradoria Jurídica
Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 28 de novembro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretarias Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório para a locação de caminhões caçambas em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 590.700,00 (quinhentos e noventa mil e setecentos reais)**.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


EROANE ROCHA DAROS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 28 de novembro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBA TRUCADOS COM MOTORISTA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.004.26.452.0050.2023	1550	000

Salientamos que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas na natureza **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na referida natureza de despesa.

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeiros – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXX de 2023.

HORÁRIO: XXh00Min (XXX horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 590.700,00 (quinhentos e noventa mil e setessentos reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

São partes integrantes deste Edital:

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de contrato;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital

em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 No caso de licitação por cotas, o Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação

classificadas por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores cotados serem incluídos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta dias) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo início da prestação dos serviços é de **5 (CINCO) dias** após o recebimento da ordem de serviço.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5 Posteriormente ao disposto no subitem anterior serão classificadas pelo pregoeiro

registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;

3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.5.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços de locação de caminhão satisfatoriamente objeto compatível a presente licitação;

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado e divulgado na íntegra na página do Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

- 9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
- 10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 10.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

11.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos caminhões para a prestação de serviços;

12.2. O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazos e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.

12.3. No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notificação.

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da aceitação do objeto por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

12.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

12.6. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

12.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.1. Com vistas a manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

13.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

13.3. obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

13.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nome da Dotação	Nome
-----------------	------

05.001.26.452.0050.2018	1550	504
05.004.26.452.0050.2023	1550	000

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo pregoeiro.

15.4. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de novembro de 2023.

Valmir Silveira
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Cantagalo tem uma grande extensão territorial onde os acessos são por estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso, principalmente nas linhas de transporte escolar e bacia leiteira e escoamento da safra.

2.2. A contratação tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA**, para realizar o transporte de cascalho, visando auxílio aos maquinários e caminhões do Município de Cantagalo/PR, para o cascalhamento das estradas rurais do Município.

2.3. A locação se faz necessária para o transporte dos cascalhos, sendo que será realizado um trabalho intensivo para cascalhar as estradas rurais e realizar a recuperação das estradas devido a grande quantidade de chuva acumuladas durante os últimos meses, para que os agricultores não tenham mais problemas e dificuldades em se locomover e transportar seus produtos para o centro urbano da cidade e tendo em vista que se aproxima a época de safra, onde aumenta o fluxo de veículos pesados nas estradas.

2.4. Frente ao exposto justifica-se a locação do veículo caminhão-prancha para locomoção dos equipamentos rodoviários com maior facilidade e rapidez dentro das normas impostas pela legislação, visto que o município não possui este tipo de veículo.

2.5. Destarte, a locação e caminhões se faz necessária nas devidas descrições com o intuito de agilizar os serviços a serem executados.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha abaixo contém o item com a respectiva quantidade e valor máximo estabelecido no plano de trabalho em decorrência dos orçamentos com

1	<p>DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.</p>	30.000	KM		
	<p>CAMINHÃO PRANCHA : EM COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MÍNIMO DE 3 EIXOS;</p> <p>-MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV;</p> <p>- RAMPA E SAPATAS MANUAIS COM NO MÍNIMO 9,5 M DE COMPRIMENTO E 2,80 M DE LARGURA;</p> <p>- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 14 TONELADAS;</p> <p>PARA O TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, NO TERRITORIO MUNICIPAL DE CANTAGALO (ZONA URBANA E RURAL).</p> <p>- COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES E ENCARGOS.</p>				

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos caminhões disponibilizados para locação**, para verificação da capacidade de atendimento das exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos Serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante autorização do Departamento de Compras Municipal.

4.2. Os Serviços deverão ser prestados em sua totalidade conforme o quantitativo de quilometragem solicitada.

4.3. Caso os serviços não sejam executados de forma satisfatória, o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, deverá de forma motivada e justificável, solicitar a troca do operador e/ou do caminhão utilizado, devendo a empresa realizar a substituição de forma imediata, sob pena de aplicação de multa.

4.4. A Contratada será responsável pelas despesas relacionadas com a execução do objeto, como os gastos com combustível, deslocamento, manutenção com peças e mão de obra nos caminhões, operador (motorista), ou seja, com todos os encargos referentes à execução do objeto.

4.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo cinco caminhões caçamba para o lote 01 e um caminhão prancha para o lote 02 para a execução dos serviços de transporte na zona rural deste Município.

4.6. O município será responsável pelo transporte dos operadores (motoristas) da empresa vencedora, do centro da cidade de Cantagalo até a comunidade rural, onde estarão realizando os serviços, devido não ser permitido o deslocamento diário dos caminhões da zona rural, para zona urbana, sendo que onera o município com quilometragem não trabalhada.

4.7. O pagamento da quilometragem mensal executada, se dará conforme marcação no hodômetro.

4.8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Os caminhões devem ser fornecidos com motorista devidamente habilitado;

4.8.2. O controle da quilometragem rodada deverá dar-se via hodômetro, com emissão de relatório mensal, informando o horário que ocorreu o serviço e a

4.8.5. Em caso de identificação de caminhão parado com motor ligado sem a devida necessidade contabilizando no hodômetro, implicará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato;

4.8.6 Em caso de hodômetro sendo utilizado de forma indevida e/ou fora de normas, implicará em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada ato;

4.8.7. A empresa vencedora, no ato da assinatura da ata de registros de preços, deverá apresentar documentos que comprovem o ano de fabricação e demais especificações dos caminhões ofertados;

4.8.8. Os caminhões devem ser fornecidos com combustíveis;

4.8.9. Os caminhões devem possuir seguro contra terceiros;

4.8.10. Os caminhões devem ser de propriedade ou posse, por seus meios legais, devidamente comprovados no ato da assinatura da ata de registro de preços;

4.8.11. Será rejeitado os caminhões que não atenderem as especificações descritas neste documento, bem como não estejam em condições e aptos para uso;

4.8.12. A rejeição do caminhão será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado prazo para assinatura da ata de registro de preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado;

4.8.13. Os serviços serão medidos e pagos por hora quilometro rodado, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições diárias. O fiscal vai conferir o hodômetro do equipamento todo dia na parte da manhã, e novamente para fechamento da quilometragem ao final do dia.

4.8.14. O transporte e a movimentação de funcionários da empresa contratada, serão por conta e a cargo do Município de Cantagalo/PR, dentro da jurisdição deste município;

4.8.15. A Empresa deverá fornecer a alimentação / marmitex para seus colaboradores;

4.8.16. A Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

4.8.17. Na execução dos serviços, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço.

5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes a execução dos serviços, no item 4.8 deste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta locação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços de locação de caminhão dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais definidos para execução dos serviços solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas elencadas nos itens 4 e 5 do termo de referência deste Edital

deverá ser apresentado oportunamente, nas pendências constatarem protocolo para a CONTRATADA cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação da quilometragem aferida e realizada, a qual se dará por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

9.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da ata de registro de preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da ata de registro de preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

9.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de quilometragem mensalmente realizada, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total da quilometragem executada.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.11. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental da ata de registro de preços será exercida pela Secretaria Obras e Serviços Públicos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da ata de registro de preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade do Fiscal desta ata de registro de preços, conforme

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº XX/2023–PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ

ANEXO VI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA., para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de quilômetros registradas no hodômetro, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local para prestação dos serviços será dentro do perímetro urbano e rural do Município de Cantagalo.

Parágrafo Quarto: o prazo para iniciar os serviços é de no máximo 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: Deverá ser fornecido no mínimo 05 (cinco) caminhões para o lote 1 e 01 (um) caminhão para o lote 02.

Parágrafo Sexto: A Contratada será responsável pelas despesas relacionadas com a execução do objeto, como os gastos com combustível, deslocamento, manutenção com peças e mão de obra nos caminhões, operador (motorista), ou seja, com todos os encargos referentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quarto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- f) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no

qualificações exigidas no edital, vigentes.

- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros, rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- g) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da

pessoas por ele normalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de sta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal:

Parágrafo Único Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2023 -PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. ____/2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBA TRUCADOS COM MOTORISTA

I – RELATÓRIO

Em 27 de novembro de 2023, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões prancha e caçamba trucados com motorista.

Compras públicas similares (fls. 02/03), e coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 04/06).

Planilha orçamentária onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir da média dos valores encontrados (fl. 07).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 10/17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 19), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 20/47.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões prancha e caçamba trucados com motorista, consoante especificado nos itens 1.1 do Termo de Referência (fl. 10) e 1.1 da minuta do edital (fl. 20).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Isto porque, os bens descritos no Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

“O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para

Considerando a justificativa apresentada no item 2 do Termo de Referência (fl. 10) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 10/17 e Edital de fls. 20/31.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120/2023², que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio³.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018⁴ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

Assim, em um regime de cooperação, todos que participam do procedimento de compra pública devem zelar pelo atendimento à economicidade, buscando, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 30 de novembro de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 171/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeiros – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de DEZEMBRO de 2023.

HORÁRIO: 14h00Min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 590.700,00 (quinhentos e noventa mil e setessentos reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

São partes integrantes deste Edital:

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de contrato;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 No caso de licitação por cotas, o Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta dias) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo início da prestação dos serviços é de **5 (CINCO) dias** após o recebimento da ordem de serviço.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará a proposta vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicará o objeto em

logo iniciados para apresentação com o mesmo número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relev antes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

continuado, podendo ser substituído pelo arvoreta,

3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.5.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços de locação de caminhão satisfatoriamente objeto compatível a presente licitação;

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno**

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado e divulgado na íntegra na página do Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

Edital e em seus Anexos, a **CONTRATAÇÃO** registrara a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

- 9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

11.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos caminhões para a prestação de serviços;

12.2. O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazo e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.

12.3. No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notificação.

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da aceitação do objeto por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

12.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

12.6. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

12.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

12.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita

execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

13.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

13.3. obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

13.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação

05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.004.26.452.0050.2023	1550	000

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo pregoeiro.

15.4. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 30 de novembro de 2023.


Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 96/2023-PMC**

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Cantagalo tem uma grande extensão territorial onde os acessos são por estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso, principalmente nas linhas de transporte escolar e bacia leiteira e escoamento da safra.

2.2. A contratação tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA**, para realizar o transporte de cascalho, visando auxílio aos maquinários e caminhões do Município de Cantagalo/PR, para o cascalhamento das estradas rurais do Município.

2.3. A locação se faz necessária para o transporte dos cascalhos, sendo que será realizado um trabalho intensivo para cascalhar as estradas rurais e realizar a recuperação das estradas devido a grande quantidade de chuva acumuladas durante os últimos meses, para que os agricultores não tenham mais problemas e dificuldades em se locomover e transportar seus produtos para o centro urbano da cidade e tendo em vista que se aproxima a época de safra, onde aumenta o fluxo de veículos pesados nas estradas.

2.4. Frente ao exposto justifica-se a locação do veículo caminhão-prancha para locomoção dos equipamentos rodoviários com maior facilidade e rapidez dentro das normas impostas pela legislação, visto que o município não possui este tipo de veículo.

2.5. Destarte, a locação e caminhões se faz necessária nas devidas descrições com o intuito de agilizar os serviços a serem executados.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha abaixo contém o item com a respectiva quantidade e valor máximo, estabelecido no plano de trabalho, em decorrência dos orçamentos com

1	<p>DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.</p>	30.000	KM	R\$ 14,43	R\$ 432.900,00
	<p>CAMINHÃO PRANCHA : EM COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MÍNIMO DE 3 EIXOS;</p> <p>-MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV;</p> <p>- RAMPAS E SAPATAS MANUAIS COM NO MÍNIMO 9,5 M DE COMPRIMENTO E 2,80 M DE LARGURA;</p> <p>- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 14 TONELADAS;</p> <p>PARA O TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, NO TERRITORIO MUNICIPAL DE CANTAGALO (ZONA URBANA E RURAL).</p> <p>- COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES E ENCARGOS.</p>				

3.3. O julgamento será o menor valor por ILEM.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos caminhões disponibilizados para locação**, para verificação da capacidade de atendimento das exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos Serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante autorização do Departamento de Compras Municipal.

4.2. Os Serviços deverão ser prestados em sua totalidade conforme o quantitativo de quilometragem solicitada.

4.3. Caso os serviços não sejam executados de forma satisfatória, o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, deverá de forma motivada e justificável, solicitar a troca do operador e/ou do caminhão utilizado, devendo a empresa realizar a substituição de forma imediata, sob pena de aplicação de multa.

4.4. A Contratada será responsável pelas despesas relacionadas com a execução do objeto, como os gastos com combustível, deslocamento, manutenção com peças e mão de obra nos caminhões, operador (motorista), ou seja, com todos os encargos referentes à execução do objeto.

4.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo cinco caminhões caçamba para o lote 01 e um caminhão prancha para o lote 02 para a execução dos serviços de transporte na zona rural deste Município.

4.6. O município será responsável pelo transporte dos operadores (motoristas) da empresa vencedora, do centro da cidade de Cantagalo até a comunidade rural, onde estarão realizando os serviços, devido não ser permitido o deslocamento diário dos caminhões da zona rural, para zona urbana, sendo que onera o município com quilometragem não trabalhada.

4.7. O pagamento da quilometragem mensal executada, se dará conforme marcação no hodômetro.

4.8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1 Os caminhões devem ser fornecidos com motorista devidamente

manutenção em até 24 horas e em situação superior a este, substituir o equipamento de imediato;

4.8.4. Em caso de falta não justificada do motorista, implicará em multa diária estabelecida no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) dia por equipamento;

4.8.5. Em caso de identificação de caminhão parado com motor ligado sem a devida necessidade contabilizando no hodômetro, implicará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato;

4.8.6 Em caso de hodômetro sendo utilizado de forma indevida e/ou fora de normas, implicará em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada ato;

4.8.7. A empresa vencedora, no ato da assinatura da ata de registros de preços, deverá apresentar documentos que comprovem o ano de fabricação e demais especificações dos caminhões ofertados;

4.8.8. Os caminhões devem ser fornecidos com combustíveis;

4.8.9. Os caminhões devem possuir seguro contra terceiros;

4.8.10. Os caminhões devem ser de propriedade ou posse, por seus meios legais, devidamente comprovados no ato da assinatura da ata de registro de preços;

4.8.11. Será rejeitado os caminhões que não atenderem as especificações descritas neste documento, bem como não estejam em condições e aptos para uso;

4.8.12. A rejeição do caminhão será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado prazo para assinatura da ata de registro de preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado;

4.8.13. Os serviços serão medidos e pagos por hora quilometro rodado, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições diárias. O fiscal vai conferir o hodômetro do equipamento todo dia na parte da manhã, e novamente para fechamento da quilometragem ao final do dia.

4.8.14. O transporte e a movimentação de funcionários da empresa contratada, serão por conta e a cargo do Município de Cantagalo/PR, dentro da jurisdição deste município;

4.8.15. A Empresa deverá fornecer a alimentação / marmitex para seus colaboradores;

proteção contra risco de acidentes, com relação aos funcionários da Empresa e a terceiros. A Empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas práticas e normas apropriadas à segurança de cada tipo de serviço.

5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os caminhões prancha e basculantes ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca/modelo, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de execução dos serviços, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

5.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes a execução dos serviços, no item 4.8 deste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta locação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços com todas

- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais definidos para execução dos serviços solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas elencadas nos itens 4 e 5 do termo de referência deste Edital.

8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto da ata de registro de preços, conforme delineadas neste termo de referência.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação da quilometragem aferida e realizada, a qual se dará por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

9.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da ata de registro de preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da ata de registro de preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela CONTRATANTE.

será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de quilometragem mensalmente realizada, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total da quilometragem executada.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.11. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão da ata de registro de preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

10.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será realizada pelo servidor GLADIMIR BECKER CAMARGO.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da ata de registro de preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental da ata de registro de preços será exercida pela Secretaria Obras e Serviços Públicos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da ata de registro de preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. É da responsabilidade do Fiscal desta ata de registro de preços, conforme já referido, a fiscalização dos serviços executados no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.

12.2. Não será aceito serviços que sejam mal executados, o que não atinja o objetivo da contratação, seja pela má execução, ou execução parcial.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 96/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento de (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora:

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. 91/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: **XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, antes da expirar a vigência da presente

Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de quilômetros registradas no hodômetro , em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local para prestação dos serviços será dentro do perímetro urbano e rural do Município de Cantagalo.

Parágrafo Quarto: o prazo para iniciar os serviços é de no máximo 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: Deverá ser fornecido no mínimo 05 (cinco) caminhões para o lote 1 e 01 (um) caminhão para o lote 02.

Parágrafo Sexto: A Contratada será responsável pelas despesas relacionadas com a execução do objeto, como os gastos com combustível, deslocamento, manutenção com peças e mão de obra nos caminhões, operador (motorista), ou seja, com todos os encargos referentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quarto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- f) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: Compete a DETENTORA DA ATA

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto conforme o Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições e qualificações exigidas no edital, vigentes.
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros, rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- g) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer

eleger preços em níveis artificiais e não- competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal:

Parágrafo Único Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 96/2023 -PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

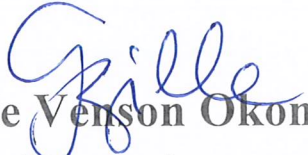
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 96/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14:00 (nove horas) DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 30 de novembro de 2023.


Grazielle Venson Okonoski
Pregoeira

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 96

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 96/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500126452005020183390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 590.700,00

Data de Lançamento do Edital 30/11/2023

Data da Abertura das Propostas 18/12/2023

Data Registro 30/11/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir


2	1	32232	EM COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MÍNIMO DE 3 EIXOS;	COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, M...	10.000,00	15,78	0,00	(aguardand abertura)
---	---	-------	--	---------------------------------	-----------	-------	------	----------------------

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo
real
Versão do Sistema: 500.2072r
Data de atualização: 29/11/2023
23:33
Número de Acessos: 1227924

Desenvolvido por  equiplano



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 96/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14:00 (nove horas) DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 30 de novembro de 2023.

Graziele Venson Okonoski
Pregoeira

Nº Edital: 96/2023

Nº Processo: 96/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

1

Item: 1 Quantidade: 30.000 Unidade: KM Valor Ref: 432.900,000

Descrição: **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	Scania	G420	14,4300
Licitante 02	SERVICOS	LOCACAO	14,4000

2

Item: 1 Quantidade: 10.000 Unidade: KM Valor Ref: 157.800,000

Descrição: **CAMINHÃO PRANCHA : EM COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MÍNIMO DE 3**

Processo:	96/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	96/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL	CPF/CNPJ:	26.896.172/0001-89
Representante:	ADRIANO BARBOSA	CPF:	041.699.519-56
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
15/12/2023 14:15:02	20231215141502846202312181400000023738063349	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	30.000,000	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.	Scania	G420	14,4300	432.900,00
							Valor Total Unitário:	14,4300
							Valor Total Global:	432.900,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
contrato social.pdf	15/12/2023 09:52:47	barboza8320@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnpj.pdf	15/12/2023 09:53:25	barboza8320@gmail.com	Anexo da Habilitação
alvara.pdf	15/12/2023 10:16:12	barboza8320@gmail.com	Anexo da Habilitação
cndt.pdf	15/12/2023 10:19:40	barboza8320@gmail.com	Anexo da Habilitação
federal.pdf	15/12/2023 10:18:11	barboza8320@gmail.com	Anexo da Habilitação
municipal.pdf	15/12/2023 10:18:26	barboza8320@gmail.com	Anexo da Habilitação
	15/12/2023 10:18:45	barboza8320@gmail.com	Anexo da Habilitação

Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
simplificada.pdf	15/12/2023 14:14:04	barboza8320@gmail.com	Anexo da Habilitação

CNPJ: 26896172000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2023 14:47:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **26.896.172/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Adriano Barboza Laranjeiras do Sul - ME
CNPJ: 26896172000189
INSC. ESTADUAL: 90752548-11
ENDEREÇO: Rua Das Canjaranas, 2054
CIDADE: Laranjeiras do Sul
ESTADO: PR
TELEFONE: 42 9.99440593
E-MAIL: barboza8320@gmail.com

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Sicoob
Agência: 4370
Conta: 31349-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES				

OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.				
---	--	--	--	--

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser

menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

 _____, 18 de Dezembro de 2023.

Assinatura Representante Legal

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.896.172/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2017
NOME EMPRESARIAL ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO ADRIANO			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R CANJARANAS		NÚMERO 2054	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.304-400	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BITTENCOURTCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9944-0593		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 14:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ADRIANO BARBOZA, brasileiro, natural de Campo Ere, SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/05/1983, portador do CPF 041.699.519-56, e do Registro de Identidade n 9.228.103-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná à Rua dos Angicos 304 – Cristo Rei, CEP 85304-380; Titular da empresa individual **ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL**, com sede o foro em LARANJEIRAS DO SUL – PR, a RUA Canjaranas, 2054, Cristo Rei – 85304-4000, com Ato de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n 411.08168577, e inscrita no CNPJ 26.896.172/0001-89; RESOLVEM por este instrumento particular pela alteração de Inscrição de Empresário Individual, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: passa a exercer as seguintes atividades: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Obras de terraplenagem.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Ato de Inscrição de Empresário Individual, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ 26.896.172/0001-89
NIRE 411.08168577**

ADRIANO BARBOZA, brasileiro, natural de Campo Ere, SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/05/1983, portador do CPF 041.699.519-56, e do Registro de Identidade n 9.228.103-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná à Rua dos Angicos 304 – Cristo Rei, CEP 85304-380; Titular da empresa individual **ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL**, com sede o foro em LARANJEIRAS DO SUL – PR, a RUA Canjaranas, 2054, Cristo Rei – 85304-400, com Ato de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL**.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelo Titular, fica assim constituído:

TITULAR	QUOTAS	VALOR	%
ADRIANO BARBOZA	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA: DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: a RUA Canjaranas, 2054, Cristo Rei – 85304-400 em LARANJEIRAS DO SUL – PR.

CLAUSULA QUARTA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: O Empresário Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Alteração de Ato de Inscrição de Empresário Individual.

CLAUSULA QUINTA: DO OBJETO SOCIAL: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Obras de terraplenagem.

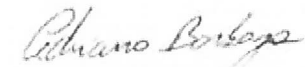
CLAUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividades empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SÉTIMA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º

CLAUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração de Ato de Inscrição de Empresário Individual.

E, e por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em via única.

Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2023


ADRIANO BARBOZA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EZEQUIEL MATOSO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR049347O4, inscrito no CPF nº 01817608940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01817608940	PR049347O4	EZEQUIEL MATOSO FERNANDES



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.1644/2017

Inscrição Municipal
60628

Data da Abertura
07/03/2017

Validade
06/12/2024

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 3461/2023 de 06 de Dezembro de 2023 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **26.896.172/0001-89**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **ELETRO ADRIANO**

Localização: RUA CANJARANAS, 2054 - CRISTO REI CEP: 85304400 Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 06/12/2024

Contador: EZEQUIEL MATOSO FERNANDES

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE, SALIENTANDO QUE O ESTABELECIMENTO ESTÁ ENQUADRADO COMO PONTO DE REFERENCIA E QUE ESTE DOCUMENTO NÃO LICENCIA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NESTE ENDEREÇO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJTM9MZ4X2H9T9U



LICENÇA SANITARIA BAIXO RISCO

Nº
60628/2023

STP
3461/2023

Validade
06/12/2024

Razão Social: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL

Nome Fantasia: ELETRO ADRIANO

CNPJ: 26.896.172/0001-89

Endereço: RUA CANJARANAS

Nº 2054

Bairro: CRISTO REI

Município: Laranjeiras do Sul -PR

ATIVIDADES:

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

Área Utilizada: 50,00 m²

Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO BARBOZA

CPF: 041.699.519-56

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA SANITARIA EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 053/2009 E DECRETO REGULAMENTADOR 098/2015 (GRAU DE RISCO) E LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONANCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE.

LARANJEIRAS DO SUL, 06 DE DEZEMBRO DE 2023



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 26.896.172/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:00 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **375F.6A33.2A9E.8C48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032424064-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.896.172/0001-89**
Nome: **ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 5575/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 05/12/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 5575/nrExercicio}

CNPJ: 26.896.172/0001-89

RAZÃO SOCIAL:ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60628

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 14:20:16 DE 05/12/2023

VÁLIDA ATÉ 04/03/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2C4XZXE9T

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.896.172/0001-89
Razão Social: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL ME
Endereço: R DOS ANGICOS 304 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112003000383034510

Informação obtida em 07/12/2023 16:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.896.172/0001-89

Certidão nº: 70017162/2023

Expedição: 07/12/2023, às 16:42:20

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.896.172/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ 26.896.172/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 07 de Dezembro de 2023, 09:51:17

ALEXSON PAULENA



Certificação

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023-PMC

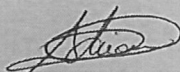
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

LARANJEIRAS DO SUL, 14 de DEZEMBRO de 2023.


Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ

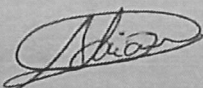
Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
CAMINHÕES PRANCHA E
CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ/MF nº.
26.896.172/0001-89, rua Canjaranas, 2054 – Cristo Rei – Laranjeiras do Sul/PR
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de
microempresa ou
empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento
pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de
dezembro de 2006.

LARANJEIRAS DO SUL, 14 de DEZEMBRO de 2023.



**Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL NIRE : 41108168577 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2318891277						
NIRE (Sede) 41108168577	CNPJ 26.896.172/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/01/2017	Início de Atividade 18/01/2017						
Endereço Completo Rua CANJARANAS, Nº 2054, CRISTO REI-Laranjeiras do Sul/PR- CEP85304-400									
Objeto TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL E OBRAS DE TERRAPLENAGEM.									
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)						
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23/05/2023</td> <td>20233394133</td> <td>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>		Data	Número	Ato/eventos	23/05/2023	20233394133	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data	Número	Ato/eventos							
23/05/2023	20233394133	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)							
Nome do Empresário: ADRIANO BARBOZA <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Identidade: 92281035</td> <td>CPF: 041.699.519-56</td> </tr> <tr> <td>Estado civil: CASADO(A)</td> <td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td> </tr> </tbody> </table>				Identidade: 92281035	CPF: 041.699.519-56	Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		
Identidade: 92281035	CPF: 041.699.519-56								
Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 09:41:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N9VHQKVT**.



PRC2318891277

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral


DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel inscrita no CNPJ nº: 84.861.145/0001-77 com sede à Av. Santos Dumont, 5235 – parque industrial – Laranjeiras do Sul – PR., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e identificado abaixo ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº: 26.896.172/0001-89 com sede na R CANJARANAS 2054 em LARANJEIRAS DO SUL – PR, executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Serviços de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Laranjeiras do Sul, PR., 07 de dezembro de 2023.



Jean Carlos Ovsiany.
Ger. Financeiro
CPF. 839.790.009-82

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:02:15 do dia 18 de dezembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 96/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 14,0000

Licitante Vencedor: **ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	15/12/2023 14:15:02	Licitante 01	14,4300	C
2	15/12/2023 17:58:47	Licitante 02	14,4000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	18/12/2023 14:11:43	Licitante 01	14,3500
2	18/12/2023 14:21:00	Licitante 01	14,2500
3	18/12/2023 16:42:51	Licitante 01	14,0000

Às 15:55 horas do dia 18 de dezembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	18/12/2023 14:02:15	18/12/2023 14:03:09	1ª
LANCES	18/12/2023 14:03:09	18/12/2023 14:30:30	1ª
HABILITAÇÃO	18/12/2023 14:40:45	18/12/2023 15:57:28	1ª
RECURSO	18/12/2023 15:57:28	18/12/2023 16:44:25	1ª
ADJUDICAÇÃO	18/12/2023 16:40:29	18/12/2023 16:43:50	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	18/12/2023 14:02:15	Às 14:02:15 do dia 18 de dezembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 96/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.
SISTEMA	18/12/2023 14:02:15	Aberta a sessão de ata para o lote 1

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	18/12/2023 14:18:15	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 01	18/12/2023 14:21:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 14,25.
SISTEMA	18/12/2023 14:25:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	18/12/2023 14:30:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	18/12/2023 14:30:30	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	18/12/2023 14:32:23	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	18/12/2023 14:32:23	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	18/12/2023 14:33:47	SR LICITANTE, PEDIMOS MAIS UM DESCONTO.
PREGOEIRO	18/12/2023 14:40:30	SR. LICITANTE, FAVOR ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL.
PREGOEIRO	18/12/2023 14:40:45	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	18/12/2023 14:40:45	Às 14:40 horas do dia 18 de dezembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL.
LICITANTE 01	18/12/2023 14:41:07	Boa tarde!!! Faço 14,00
PREGOEIRO	18/12/2023 14:42:57	POR GENTILEZA READEQUE O VALOR NA PLATAFORMA.
PREGOEIRO	18/12/2023 14:49:13	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL.
LICITANTE 01	18/12/2023 15:50:39	Empresa ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL anexou o documento licitaodeCantagalo001.jpg solicitado.
LICITANTE 01	18/12/2023 15:50:59	Empresa ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL anexou o documento licitaodeCantagalo002.jpg solicitado.
PREGOEIRO	18/12/2023 15:55:46	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	18/12/2023 15:55:46	Às 15:55 horas do dia 18 de dezembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL.
PREGOEIRO	18/12/2023 15:55:59	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	18/12/2023 15:56:39	O LICITANTE ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL, CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	18/12/2023 15:57:14	Habilitado o licitante ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL pelo motivo: HABILITADO..
PREGOEIRO	18/12/2023 15:57:28	Declaro habilitado o licitante ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL.
PREGOEIRO	18/12/2023 15:57:28	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	18/12/2023 16:07:31	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	18/12/2023 16:37:31	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	18/12/2023 16:37:31	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	18/12/2023 16:40:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	18/12/2023 16:42:51	O valor do licitante ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL foi ajustado pelo pregoeiro para R\$14,0000 motivo: CONFORME A PROPOSTA APRESENTADA..
PREGOEIRO	18/12/2023 16:43:50	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL com o valor de R\$ 14,0000.
PREGOEIRO	18/12/2023 16:44:25	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL	26896172000189	18/12/2023 16:43:50	14,0000

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:02:15 do dia 18 de dezembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 96/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

Lote: 2 Valor Arrematado: 0,00

Licitante Vencedor: **Não Houve Licitante - Lote Deserto**




EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	18/12/2023 14:02:15		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	18/12/2023 14:02:15	Às 14:02:15 do dia 18 de dezembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 96/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.
SISTEMA	18/12/2023 14:02:15	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	18/12/2023 14:02:15	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	18/12/2023 14:02:15	O lote 2 está DESERTO.
PREGOEIRO	18/12/2023 16:42:04	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 16:42 horas do dia 18 de dezembro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Grazielle Venson Okonoski Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcias Membro da Equipe
	

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 18 de DEZEMBRO de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

Sr. Procurador,

Encaminhamos a documentação de julgamento do certame referente **Pregão Eletrônico nº 96/2023**, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que duas licitantes participaram do certame, restando **CLASSIFICADAS**, pois atendeu aos requisitos constantes no edital.

Concluídas as negociações, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente detentora do primeiro lugar, restando, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Atenciosamente,


Grazielle Venson Okonoski
Pregoeira

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 96/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 117, a numerar).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 48/52.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 01/12/2023, no Diário Oficial do Município (art. 4º, inciso I, primeira parte, da Lei 10.520/2002) à fl. 88, com prazo para apresentação das propostas definido para o dia 18/12/2023, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL, sem que houvesse interposição de recurso.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Quanto ao item que restou deserto, há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja seguinte redação segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim, primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que possa ter culminado na ausência de interessados.

Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração, e desde que devidamente justificado, bem como se

adjudicado, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

Quanto aos item deserto, recomenda-se sejam adotadas as diligências necessárias para sanar o vício que deu causa à licitação deserta; ou, ainda, justifique a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, adotando, neste caso, as medidas necessárias para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 19 de dezembro de 2023.



Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431


OAB/PR n. 78.376

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2023 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2023-PMC, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas: **ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL** inscrito no CNPJ 26.896.172/0001-89, situada na Rua Canjaranas Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-400 no valor de R\$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Cantagalo, 19 de dezembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2023-PMC, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas: ADRIANO BARBOSA LARANJEIRAS DO SUL inscrito no CNPJ 26.896.172/0001-89, situada na Rua Canjaranas Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-400 no valor de R\$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Cantagalo, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 95/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2023-PMC, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1483 DE 01/07/2021. PROPOSTA Nº 09556006000123001/2023, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.479.773/0001-26, com valor total de R\$ 323.812,00 (Trezentos e Viute e Três Mil, Oitocentos e Doze Reais).

Cantagalo, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

RECESSO

de fim de ano

DECRETO 215/2023

O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 20 a 23 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023.

As férias coletivas aos servidores referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 será de 02 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024



Prefeitura de

CANTAGALO

FELIZ NATAL!

++ QUE A MAGIA
que paira no ar
SE TRANSFORME EM SORRISOS
nos rostos de quem
ESTÁ AO SEU LADO
nessa data tão
ESPECIAL

Natal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286-2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N º 96/2023-PMC

Aos **dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três**, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.xxx -34, e no RG sob o Nº. 922.xxx.

DETENTORA DA ATA: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL, com sede na Rua Canjaranas, 2054, Bairro, Cristo Rei, Larnajeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-400 e inscrita no CNPJ sob nº. 26.896.172/0001-89, representada pelo Sr. **ADRIANO BARBOZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.228.103-5 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 041.699.519-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT. R\$
	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de quilômetros registradas no hodômetro, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

(um) caminhão para o lote 02.

Parágrafo Sexto: A Contratada será responsável pelas despesas relacionadas com a execução do objeto, como os gastos com combustível, deslocamento, manutenção com peças e mão de obra nos caminhões, operador (motorista), ou seja, com todos os encargos referentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quarto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente,

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Administrar a presente Ata; e,

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.

e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

f) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: Compete a DETENTORA DA ATA

a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto conforme o Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições e qualificações exigidas no edital, vigentes.

condições e especificações aprovadas pelo ORGAO GERENCIADOR.

f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

g) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à

DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de sta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal:

Parágrafo Único Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

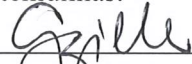
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

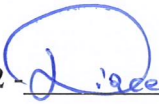
Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 96/2023 -PMC e seus anexos e a proposta da empresa detentora da ata.

João Konjanski
Prefeito Municipal


ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- 
082006819-96

2- 
08272342952

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 286/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2023-PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

DETENTORA DA ATA: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ sob n°. 26.896.172/0001-89

Representada pelo Sr. **ADRIANO BARBOZA**

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT. RS
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.	30.000	KM	R\$ 14,00
TOTAL RS 420.000,00				

Data da ata: 19 de dezembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Cantagalo
CNPJ nº. 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI.**DETENTORA DA ATA:** JOÃO MARIA AYRES ALVES
CNPJ sob nº. 12.850.310/0001-84
Representada pelo Sr. JOÃO MARIA AYRES ALVES**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
206	CEBOLA BRANCA, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA. CEBOLA BRANCA, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; MOLUSCOS E LARIAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA. COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO	CANTU	KG	3,50	6,18

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2023.

Cantagalo, 18 de dezembro de 2023.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 286/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023-PMC****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI**DETENTORA DA ATA:** ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ sob nº. 26.896.172/0001-89
Representada pelo Sr. ADRIANO BARBOZA**Preços Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT. R\$
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO NO HODOMETRO.	30.000	KM	R\$ 14,00
TOTAL R\$ 420.000,00				

Data da ata: 19 de dezembro de 2023.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023-PMC****OBJETO:** O FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1483 DE 01/07/2021, PROPOSTA Nº 09556006000123001/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI**CONTRATADA:** BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 31.479.773/0001-26
Representada pelo Sr. ALBERTO FERNANDO FONTOLANValor total lotes: R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).
Data do Contrato: 19 de dezembro de 2023.
Vigência do contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, e adjudica de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrito no CNPJ 43.222.803/0001-01, RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Astorga-PR, CEP 86742-000, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Cantagalo, 22 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal